

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## LEI Nº 1.765 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2023 no valor de até **R\$ 96.956,68 (noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)** para suplementar o seguinte programa:

**07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**07.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

13.392.0007-2-047 – Gestão do Departamento de Cultura

2251 – 3390.39.00 – 1053 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ..... R\$ 62.788,96

2252 – 3390.39.00 – 1054 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ..... R\$ 34.167,72

**TOTAL .....R\$ 96.956,68**

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação das fontes abaixo relacionadas, oriundas da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, destinados ao Setor Cultural, conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64:

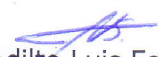
- **Excesso de arrecadação:**

Fonte 1053– Transferências Destinadas ao Setor Cultural–LC 195/22-Art.5º ..... R\$ 62.788,96

Fonte 1054– Transferências Destinadas ao Setor Cultural–LC 195/22-Art.8º ..... R\$ 34.167,72

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 30 DE AGOSTO DE 2023

  
Adilto Luis Ferrari  
**Prefeito Municipal**